



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.081, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal 2.011/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.011, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo período de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa Souza & Peres Materiais de Construção e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.221.065/0001-77, do Terreno Municipal C05 B, situado no II Distrito Industrial de Miracema/ RJ, na Avenida Samel,s/nº, com área de 689,80 m2 (seiscentos e oitenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março 2023.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**